



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-2981 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

LEI N.º 1.096, 31 de outubro de 2013

EMENTA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.”

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **Lei**:

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento Anual, rubrica orçamentária para custear despesa com aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I deste Lei.

Artigo 2º- Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

080001.2060100192.028 – Assistência ao Pequeno e Médio Produtor
44905200000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha 142.

Artigo 3º- Fica incluído na Lei 868/2009 – Plano Plurianual, a ação constante nesse crédito especial.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 31 de outubro de 2013.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em 31/10/2013.

Data de Publicação